

Lei nº 89/53

O Prefeito Municipal de Fundão, Estado do Esp. Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica aberto o crédito especial na quantia de R\$ 9.360.00, para pagamento da seguinte despesa:

| | | |
|--|-----|----------|
| I - Substituição do Insueto | R\$ | 1.500.00 |
| II - Reforma na casa de Ulima de Luz " | R\$ | 7.860.00 |
| Soma | R\$ | 9.360.00 |

Artº 2º - Ficam igualmente suplementados com os respectivos quantios, os seguintes itens da despesa:

| | | |
|-----------------|-----|-----------|
| III - 8.04.0 a) | R\$ | 5.400.00 |
| III - 8.09.0 a) | " | 3.000.00 |
| 46 - 8.87 d | " | 12.000.00 |
| Soma | R\$ | 20.400.00 |

Artº 3º - Os recursos para cobertura destes créditos advirão do excess de arrecadação no corrente exercício, fixados em "Índice Fictício".

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fundão, 12 de dezembro de 1953.

Manoel André Neto
Prefeito Municipal

O. Nunes.
Secretário Interino